

RIO DOURO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 17.227.319/0001-57 - NIRE nº 35300649541

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 14 de Abril de 2025

Data, Hora e Local: No 14º dia do mês de abril de 2025, às 10 horas na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 6º andar, conjunto 61, sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas da Companhia. **AAMN Investimentos S.A.**, sociedade com sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1779, 6º andar, conjunto 61, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, registrada na JUCESP NIRE nº 35.300.146.131 em 11/06/96, CNPJ/MF nº 50.079.854/0001-83, neste ato representada por seu diretor-gerente, André Augusto Campos de Mesquita, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG nº 33.120.286-4 SSP/SP e CPF/MF nº 338.877.828-01 e **SPH Participações Ltda.**, sociedade com sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 6º andar, conjunto 61, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-914, com seus atos constitutivos e última alteração contratual devidamente arquivados na JUCESP nº 35.215.164.911 e nº 162.200/23-7, respectivamente, em 25.05.1998 e 04.05.2023, CNPJ nº 02.535.431/0001-88, neste ato representada por seu administrador, Daniel Fagone Fontolan, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG nº 1.098.517-0 e CPF/MF nº 238.435.789-15. **Convocação:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Antonio Augusto de Mesquita Junior – Presidente; e André Augusto Campos de Mesquita – Secretário. **Ordem do Dia:** Aprovar prorrogação da data de emissão e alteração dos termos e condições da 1ª emissão de debêntures conversíveis da Companhia, deliberados anteriormente na Ata de Assembleia Geral, realizada em 24/10/2024, devidamente arquivada na Junta Comercial de São Paulo "JUCESP" nº 399.221/24-4 em sessão de 25/10/2024, para reestruturação da oferta da distribuição privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; e (II) autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da emissão das Debêntures, ratificando todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data com tal finalidade. **Deliberações:** A totalidade dos acionistas, por unanimidade aprovam prorrogação da data de emissão e alteração nos termos e condições da 1ª emissão de debêntures conversíveis da Companhia, deliberados anteriormente na Ata de Assembleia Geral, realizada em 24/10/2024, devidamente arquivada na JUCESP sob nº 399.221/24-4 em sessão de 25/10/2024, para distribuição privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; e (II) autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da emissão das Debêntures, ratificando todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data com tal finalidade, da seguinte forma: **(i)** A 1ª emissão de debêntures conversíveis da Companhia, com distribuição privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em 1 única série, montante de R\$ 6.400.000,00 ("Emissão"), a qual terá as seguintes características e condições, conforme detalhado na Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Conversíveis ("Escritura") a ser celebrada entre a Companhia e os debenturistas que subscrevam à Emissão por meio de boletins de subscrição próprios ("Debenturistas"): **a) Valor da Emissão:** O valor da Emissão será de R\$ 6.400.000,00. **b) Quantidade de Debêntures:** A Companhia emitirá 4.000 debêntures nominativas, conversíveis em quotas do capital social e sem garantia real ("Debêntures"). **c) Série Única:** A Emissão será realizada em série única. **d) Colocação e Procedimento de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, assegurado o direito de preferência aos sócios quotistas da Companhia. **e) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para reforço da estrutura de capital da Companhia para viabilização de investimentos no mercado imobiliário. **f) Forma e Classe:** As Debêntures serão nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados, e conversíveis em quotas do capital social da Companhia a partir do primeiro dia útil do 25º mês subsequente à Data de Emissão. **g) Comprovação de Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome dos Debenturistas no Livro de Registro de Debêntures da Emissora. **h) Espécie:** As Debêntures não terão garantia pessoal, real ou fluante. **i) Data da Emissão:** Para todos os efeitos, inclusive a participação nos lucros pelos Debenturistas, a data da emissão das Debêntures será o dia 02/05/2025 ("Data da Emissão"). **j) Data de Vencimento:** Para todos os efeitos, a data de vencimento das Debêntures será em 5 anos a contar da Data da Emissão, vencendo-se, portanto, em 01/05/2030 ("Data de Vencimento"). **k) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.600,00 na Data da Emissão ("Valor Nominal Unitário"), valor este que será atualizado nos termos da Escritura. **l) Preço de Subscrição e Integralização das Debêntures:** O preço de subscrição das Debêntures será o Valor Nominal Unitário, integralizado à vista pelos Debenturistas, em moeda corrente nacional. **m) Atualização das Debêntures:** Desde a Data da Emissão, as Debêntures farão jus à atualização pela variação do IPCA-IBGE, calculada de forma pro rata temporis por Dias Corridos, se necessário, conforme a fórmula prevista na Escritura ("Valor Unitário Atualizado"). **n) Juros das Debêntures:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros pré-fixados à taxa de 2,00% (dois por cento) por trimestre ("Juros"), incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, pagos nos termos da Escritura. **o) Participação nos Lucros:** Caso o valor total dos Juros pagos aos Debenturistas durante o exercício social seja inferior a 10% do resultado da Companhia auferido no mesmo exercício social, os Debenturistas farão jus a participação nos lucros da Companhia, na respectiva proporção das Debêntures por eles detidas, pagos nos termos da Escritura, equivalente à diferença entre: (i) 10% do resultado da Companhia; e (ii) o valor total dos juros pagos aos Debenturistas durante o referido exercício social. **p) Conversibilidade das Debêntures:** (a) A partir do primeiro dia útil do 25º mês subsequente à Data de Emissão, ou seja, dia 01/06/2027, e até a Data de Vencimento, os Debenturistas terão a opção de converter as Debêntures de sua propriedade em quotas do capital social da Companhia, a critério de cada Debenturista, equivalendo cada Debênture a 375 quotas do capital social de emissão da Companhia. As Debêntures poderão também ser convertidas, a critério dos Debenturistas, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Notificação de Resgate Antecipado; (b) As quotas do capital social resultantes da conversão das Debêntures: (i) serão nominativas; (ii) terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às quotas do capital social de emissão da Companhia; e (iii) participarão integralmente dos resultados relativos ao exercício social então em curso atribuíveis a cada espécie, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio. **q) Repactuação:** As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada. **r) Aquisição Antecipada Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo a partir do primeiro dia útil do 25º mês subsequente à Data de Emissão, sujeito ao consentimento dos Debenturistas, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das S.A. **s) Resgate Antecipado:** (a) A Emissora poderá, a qualquer tempo a partir do primeiro Dia Útil do 25º mês subsequente à Data de Emissão e até a Data de Vencimento, efetuar o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Escritura; (b) Caso deseje exercer o direito de resgatar antecipadamente as Debêntures, a Emissora deverá enviar uma notificação por escrito aos Debenturistas ("Notificação de Resgate") para os quais serão resguardados os direitos estabelecidos no item (P) acima; e (c) A Emissora poderá resgatar antecipadamente as Debêntures por meio do pagamento integral em até 30 dias do saldo devedor. **t) Vencimento Antecipado:** Os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures nas hipóteses previstas na Escritura. i. A autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da emissão das Debêntures, inclusive a assinatura da Escritura e seu registro na JUCESP. **Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** AAMN INVESTIMENTOS S.A., por André Augusto Campos de Mesquita e SPH Participações Ltda., por Daniel Fagone Fontolan. São Paulo, 14 de abril de 2025. **Antonio Augusto de Mesquita Junior** - Presidente; **André Augusto Campos de Mesquita** - Secretário. JUCESP nº 210.908/25-7 em 16/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

